

REGULAMENTO COOPERCONTA PESSOAL

O Conselho de Administração do SICOOB MERIDIONAL, com base nas disposições contidas em seu Estatuto Social e em seu Regimento Interno, em reunião realizada no dia 26/04/2021.

RESOLVEU:

Estabelecer atualização no regulamento do produto CooperConta Pessoal.

1. OBJETIVO

Proporcionar aos cooperados pessoas físicas o benefício da isenção de até 10 dias sem juros no limite de sua conta corrente¹ e em forma de poupança, acumular reservas através da integralização mensal de capital.

2. BENEFÍCIOS

Além dos benefícios da isenção da tarifa mensal de manutenção de conta corrente e da isenção na anuidade em cartões de crédito¹ (exceto Black), o cooperado realizará acumulação mensal de valores na sua conta capital e será beneficiado em até 10 dias sem juros no limite de sua conta corrente¹.

2.1 ATÉ 10 DIAS SEM JUROS NO LIMITE DA CONTA CORRENTE¹

O cooperado terá o direito de até 10 dias sem juros no limite de sua conta corrente¹, que podem ser corridos ou alternados, conforme a modalidade escolhida (Item 3). Após o 5º dia de utilização na modalidade de até 5 dias ou após o 10º dia de utilização na modalidade de até 10 dias serão cobrados os juros retroativamente por todo o período. Se o 6º ou 11º dia for sábado, domingo ou feriado, os recursos para cobrir o saldo devedor deverão estar disponíveis na conta corrente no dia útil anterior, para que não haja a cobrança de juros. O benefício vigora a partir do mês seguinte ao débito da capitalização na conta corrente informada no Termo de Adesão CooperConta Pessoal.

A isenção dos juros não contempla a isenção do IOF sobre o período da utilização.

3. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

Através do Termo de Adesão CooperConta Pessoal, o cooperado autoriza a integralização mensal de capital através do débito em sua conta corrente.

3.1 MODALIDADES E VALORES DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

3.1.1 Modalidade de até 5 dias de isenção: Valor mensal da capitalização R\$ 20,00 (vinte reais).

3.1.2 Modalidade de até 10 dias de isenção: Valor mensal da capitalização R\$ 40,00 (quarenta reais)

3.2 REAJUSTE

O valor da capitalização mensal será reajustado anualmente, preferentemente no mês de fevereiro, com reajuste até o valor da taxa Selic acumulada do ano anterior. O reajuste deve ser registrado na reunião ordinária do Conselho de Administração da cooperativa que deliberou sobre o reajuste.

O cooperado será informado do valor reajustado através do débito na conta corrente indicada no Termo de Adesão CooperConta Pessoal.

3.3 DIA DO DÉBITO

O débito mensal será realizado no dia 01 de cada mês ou dia útil seguinte. Na insuficiência de saldo em conta corrente nesta data, ocorrerão novas tentativas todos os dias úteis até o último dia útil de cada mês.

3.4 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

Conforme o Artigo 26 do Estatuto Social do Sicoob Meridional disponível no site www.sicoobmeridional.com.br ou www.sicoob.com.br.

4 CANCELAMENTO

O cancelamento ocorrerá de forma automática nos casos em que não houver a integralização durante 03 meses seguidos. Para efetuar o cancelamento o cooperado deve assinar o Termo de Cancelamento CooperConta Pessoal disponível em todas as agências do Sicoob Meridional. Caso ocorra o cancelamento por quaisquer um destes motivos, para ter acesso novamente ao produto, o cooperado deverá assinar novo Termo de Adesão CooperConta Pessoal.

5 RESGATE DE CAPITAL

Conforme Estatuto Social do Sicoob Meridional, disponível no site www.sicoobmeridional.com.br ou www.sicoob.com.br

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

A exclusivo critério do Conselho de Administração do Sicoob Meridional este regulamento poderá ser alterado, ampliado ou reduzido, de forma total ou parcial, mediante aviso ao cooperado. Também poderá haver a sua suspensão independente de qualquer aviso no caso de determinação por parte de órgãos reguladores.

¹ sujeito aprovação de crédito.